



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

### CAMPUS MONTANHA

Rodovia ES-130 (Montanha-Vinhático), Km 1, Bairro Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

## EDITAL Nº 006/2022 DG-MON DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

O CAMPUS MONTANHA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO torna públicas e abertas as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2023, nos termos da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 9.991/2019 e alterações do Decreto nº 10.506/2020, da Instrução Normativa nº 21/2021 e alterações da Instrução Normativa nº 69/2021 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1** Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos(as) servidores(as) do quadro permanente do Ifes *Campus* Montanha, interessados(as) em usufruir licença para capacitação no exercício de 2023.

1.1.1 Serão observados normas e critérios para classificação contidos na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

**1.2** A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação, com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

**1.3** Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e os períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2023, de forma que o *campus* não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

### 2. DAS VAGAS

**2.1** Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

**2.2** Para o *Campus* Montanha, na data de publicação deste Edital, esse percentual corresponde a um número de **05 (cinco)** servidores que poderão, a critério da Administração, se afastar simultaneamente para usufruto de licença para capacitação com o período de até **90 (noventa) dias cada concessão**.

**2.3** Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o **interstício mínimo de sessenta dias** entre quaisquer períodos de usufruto dessa licença.

### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1** Ser titular de cargo efetivo no Ifes *campus* Montanha.
- 3.2** Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.
- 3.3** A capacitação pretendida deverá estar prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.
- 3.4** O(A) servidor(a) deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.
- 3.5** Caso o(a) servidor(a) requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1** As inscrições serão realizadas no período de **02 a 12 de Dezembro de 2022**, via correio eletrônico, pelo endereço: [afastamentos.mon@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.mon@ifes.edu.br), com inserção dos arquivos em formato.pdf, com o assunto **“Inscrição – Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2023”**.

**4.2** No ato da inscrição o(a) servidor(a) deverá incluir, via correio eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo I deste edital**);
- b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (**Anexo III deste Edital**), **bem como os documentos comprobatórios do item 5.**

**4.2.1** Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Montanha.

**4.3** Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão instituída para este fim fará a análise das inscrições e procederá à classificação dos(a) servidores(as).

**4.4** O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

**5.1** A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) servidores(as) inscritos(as).

**5.1.1** Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III deste Edital.

**5.2** A classificação será publicada em documento único.

**5.3** O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior tempo de efetivo exercício no *campus* Montanha;
- b) Maior idade;

**5.4** A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

**5.5** Havendo desistência formal de servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos(às) demais inscritos(as), respeitando-se a ordem de classificação. Neste caso, o(a) servidor(a) desistente passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada por meio de pedido realizado pelo(a) servidor(a) encaminhado à CGGP do Campus Montanha, por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor será excluído da lista de classificação deste processo seletivo.

**5.6** O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com, no mínimo, **25 (vinte e cinco) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença do servidor.

**5.7** Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Poderá o(a) servidor(a), por meio do Anexo II deste edital, interpor recurso contra o resultado preliminar ou contra o deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.

**6.2** Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao endereço [afastamentos.mon@ifes.edu.br](mailto:afastamentos.mon@ifes.edu.br), contendo o assunto **“Recurso – Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2023”**.

**6.3** Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

**6.4** Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

**6.5** Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## **7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

**7.1** De acordo com o previsto no cronograma deste Edital, após a divulgação do Resultado final, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os(as) servidores(as) classificados(as) para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença.

7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo(a) servidor(a) deverá estar acompanhada da

anuência de sua chefia imediata para o período pretendido. Finalizada a fase de indicação de datas, não poderá haver permuta de períodos entre os classificados e o servidor que desistir das datas inicialmente indicadas passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.

**7.2** As datas indicadas pelos(as) servidores(as) classificados(as) serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do *campus*, na pasta Documentos Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.

**7.3** A participação no Edital de classificação **não gera direito ao usufruto da licença**, devendo o(a) servidor(a) instruir processo para que se proceda à análise e, sendo o caso, a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

## 8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02/12/2022	Divulgação do Edital.
02/12/2022 a 12/12/2022	Período de inscrições.
14/12/2022	Resultado Preliminar – Site do IFES Campus Montanha
14/12/2022 e 15/12/2022	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar
19/12/2022	Resultado final pós recursos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A inscrição do(a) servidor(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2** O(A) servidor(a) somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

**9.3** Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2023, e poderá ser utilizada apenas neste *campus*.

**9.4** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Montanha-ES, 02 de dezembro de 2022.

**CLAUDIA DA CUNHA MONTE OLIVEIRA**  
Diretora-Geral